

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE GOVERNO

<b>Processo Nº</b>
SEG-PRC-2025/02676

<b>Data de abertura</b>	20/08/2025
-------------------------	------------

<b>ASSUNTO</b>
Ofício Nº 008/2025 - SINDFAZ - Sindicatos dos Servidores Fazendários do Estado da Paraíba - Apreciação e aprovação da proposta de criação do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual.



Assinado com senha por [SEG89675] [SENHA] DANIELY CRISTINA DE SOUSA BRANDÃO em 20/08/2025 - 13:12hs.  
Documento Nº: 8551840-8177 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8551840-8177>



SEGPRC202502676V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [FAZ89165] [SENHA] DANIEL SANTOS DE LIMA em 22/08/2025 - 16:13hs.  
Documento Nº: 3664119.70539450-4465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3664119.70539450-4465>



SADCAP202308469A

▼PBdoc



SEGPC202502676V01



OFÍCIO Nº 008/2025 – SINDFAZ-DIRJUR

João Pessoa/PB, 22 de julho de 2025.

Exmo.(a) Sr.(a)  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
ESTADO DA PARAÍBA  
NESTA)

*A SEFAZ  
PARAÍBA  
20/08/25*

**Assunto:** Apreciação e aprovação da proposta de criação do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual.

**Referência:** Processo SAD-CAP-2023/08469.

**SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – SINDFAZ/PB**, através de seu representante legal, vem, *mui* respeitosamente a presença de Vossa Excelência para submeter à elevada apreciação o pleito que visa a criação do cargo efetivo de **Técnico da Fazenda Estadual**, bem como a reclassificação dos servidores lotados atualmente na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB.

1. A criação do cargo de apoio administrativo – Técnico da Fazenda Estadual – têm como propósito harmonizar a organização administrativa da SEFAZ às mudanças estruturais oriundas da expansão e modernização, da administração tributária, orçamentária e fiscal do Estado.
2. A SEFAZ desde o princípio teve o caráter de fiscalização e monitoramento cuja atuação é exercida pelo Auditor Fiscal, mas toda a **operação** se dá com a presença e atuação do servidor de apoio, estando ele inserido em quase todas as atividades junto ao contribuinte, a saber:
  - i. Emissão de parcelamentos;
  - ii. Atendimentos comuns ao público;
  - iii. Alterações de endereço;
  - iv. Emissões de certidões negativas (mesmo que disponível em internet);
  - v. Relação com profissionais contábeis;
  - vi. Processos administrativos tributários (atuação administrativa de apoio);
3. Outro ponto importante é afirmar que os servidores fazendários estaduais são extremamente compromissados com suas atribuições, contudo, diante do produto alcançado pelo mesmo (arrecadação), sua remuneração não corresponde à sua atuação.
4. Também é necessário ressaltar que acompanham os servidores fazendários estaduais o conhecimento tributário de anos, onde a grande maioria são experientes na legislação estadual, e compromissados com o sigilo tributário, econômico e financeiro do sujeito passivo ou de terceiros, conforme preceitua o art. 198 do CTN, garantia está que pode ser maculada com a inserção de servidores terceirizados, não integrantes do quadro especial da fazenda.
5. A aprovação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Fazendários não vem apenas para trazer à categoria uma regulamentação de suas atividades, mas também para demonstrar o



SADCAP202308469A

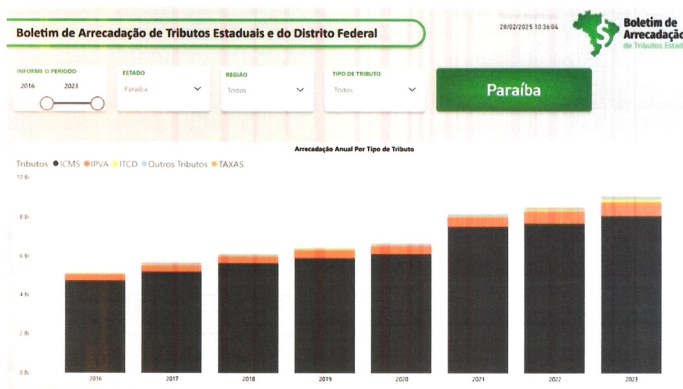


SEGPC202502676V01



reconhecimento das atividades exercidas pelo servidor, quer seja pela regulamentação, quer seja pela justa remuneração.

6. A produtividade dos servidores pode ser visualizada também quando verificamos um crescimento regular da arrecadação Estadual, conforme Boletim de Arrecadação de Tributos Estaduais disponibilizado pelo CONFAZ:



7. A proposta de aprovação do Plano tem por finalidade não apenas adequar o quadro funcional à nova realidade administrativa da SEFAZ, mas, sobretudo, reconhecer o papel estratégico dos servidores que o apoiam, cuja atuação se mostra imprescindível para o êxito das políticas públicas desenvolvidas.

8. É inegável o compromisso de Vossa Excelência com a modernização da máquina pública e com a responsabilidade fiscal. Nesse contexto, a reestruturação proposta alinha-se com a característica política adotada pelo Governo da Paraíba, ao mesmo tempo em que valoriza os servidores que diariamente se dedicam com zelo, competência e espírito público à construção de uma gestão tributária mais justa, transparente e eficiente.

9. Sabe-se que os servidores fazendários representam aproximadamente **90% (noventa por cento)** da força motriz de trabalho da Secretaria, e que apesar da denominação do cargo, exercem atividades técnicas altamente especializadas e indispensáveis ao bom funcionamento da máquina fazendária.

10. Diante desse cenário, torna-se **indispensável a criação de um cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual**, que reflita de forma justa e clara a verdadeira natureza das atividades desempenhadas por este corpo de servidores.



SADCAP202308469A



11. Importante mencionar que o referido pleito já tramita nos autos do processo administrativo **SAD-CAP-2023/08469**, cujo último destino fora a SEFAZ, em 07/11/2024, onde aguarda autorização para prosseguimento.

12. Reafirmamos nosso respeito e confiança na sensibilidade de Vossa Excelência para com as demandas que fortalecem a administração pública e que dignificam o serviço prestado ao povo paraibano. A valorização do servidor é, acima de tudo, um investimento na qualidade e sustentabilidade da gestão estadual.

13. **Repita-se, os servidores fazendários não propõem apenas remuneração e enquadramento, mas também, reconhecimento, dignidade e respeito, diante de suas atividades por 30 anos.**

14. Diante o exposto, pugna por sua apreciação, de modo que o processo seja concluído e enviado a esse Gabinete, para que seja adotada as medidas de praxe, resultando na publicação da Lei que trate da Criação e Organização da Carreira de Técnico da Fazenda Estadual - TFE 1500.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Documento assinado digitalmente  
**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA BOMFIM**  
Data: 22/07/2025 22:52:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA BOMFIM**  
Presidente





ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO DO ESTADO  
CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO CGG Nº 2260

João Pessoa, 22 de agosto de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Marivalvo Laureano dos Santos Filho**  
Secretário de Estado da Fazenda

Senhor Secretário,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, encaminhamos a Vossa Excelência para conhecimento do despacho do Titular deste Poder no Ofício nº 008/2025 – SINDFAZ-DIRJUR, referente ao Processo SEG-PRC-2025/02676, que versa sobre solicitação de apreciação e aprovação da proposta de criação do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual.

Atenciosamente,

**Ronaldo Guerra**  
Chefe de Gabinete do Governador

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3883 – Miramar - Praça João Pessoa  
CEP: 58032-000 Tel: (83) 3216.8015  
Email: spg@palacio.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEG100416] [SENHA] POLLYANA CAMILO FERREIRA em 22/08/2025 - 13:50hs.  
Documento Nº: 8551840.70513147-2489 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8551840.70513147-2489>



SEGPRC202502676V01

▼▼PBdoc



SADCAP202308469A



Assinado com senha por [FAZ89165] [SENHA] DANIEL SANTOS DE LIMA em 22/08/2025 - 16:13hs.  
Documento Nº: 3664119.70539450-4465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3664119.70539450-4465>

▼▼PBdoc



OFÍCIO Nº 008/2025 – SINDFAZ-DIRJUR

João Pessoa/PB, 22 de julho de 2025.

Exmo.(a) Sr.(a)  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
ESTADO DA PARAÍBA  
NESTA

**Assunto:** Apreciação e aprovação da proposta de criação do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual.

**Referência:** Processo SAD-CAP-2023/08469.

**SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – SINDFAZ/PB**, através de seu representante legal, vem, *mui* respeitosamente a presença de Vossa Excelência para submeter à elevada apreciação o pleito que visa a criação do cargo efetivo de **Técnico da Fazenda Estadual**, bem como a reclassificação dos servidores lotados atualmente na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB.

1. A criação do cargo de apoio administrativo – Técnico da Fazenda Estadual – têm como propósito harmonizar a organização administrativa da SEFAZ às mudanças estruturais oriundas da expansão e modernização, da administração tributária, orçamentária e fiscal do Estado.
2. A SEFAZ desde o princípio teve o caráter de fiscalização e monitoramento cuja atuação é exercida pelo Auditor Fiscal, mas toda a **operação** se dá com a presença e atuação do servidor de apoio, estando ele inserido em quase todas as atividades junto ao contribuinte, a saber:
  - i. Emissão de parcelamentos;
  - ii. Atendimentos comuns ao público;
  - iii. Alterações de endereço;
  - iv. Emissões de certidões negativas (mesmo que disponível em internet);
  - v. Relação com profissionais contábeis;
  - vi. Processos administrativos tributários (atuação administrativa de apoio);
3. Outro ponto importante é afirmar que os servidores fazendários estaduais são extremamente compromissados com suas atribuições, contudo, diante do produto alcançado pelo mesmo (arrecadação), sua remuneração não corresponde à sua atuação.
4. Também é necessário ressaltar que acompanham os servidores fazendários estaduais o conhecimento tributário de anos, onde a grande maioria são experientes na legislação estadual, e compromissados com o sigilo tributário, econômico e financeiro do sujeito passivo ou de terceiros, conforme preceitua o art. 198 do CTN, garantia está que pode ser maculada com a inserção de servidores terceirizados, não integrantes do quadro especial da fazenda.
5. A aprovação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Fazendários não vem apenas para trazer à categoria uma regulamentação de suas atividades, mas também para demonstrar o

Página 1 de 3

**SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – SINDFAZ/PB**  
Rua Rodrigues de Aquino, 290 – Sala 04 – Centro, João Pessoa – PB  
E-mail: [sindfazpb@gmail.com](mailto:sindfazpb@gmail.com) / Contato - (83) 3222-5882 / 99989-0031



Assinado com senha por [SEG100416] [SENHA] POLLYANA CAMILO FERREIRA em 22/08/2025 - 13:50hs.  
Documento Nº: 8551840.70513147-2489 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8551840.70513147-2489>



Assinado com senha por [FAZ89165] [SENHA] DANIEL SANTOS DE LIMA em 22/08/2025 - 16:13hs.  
Documento Nº: 3664119.70539450-4465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3664119.70539450-4465>

A SEFAZ  
PARAÍBA  
20/08/2025



SEGPRC202502676V01



SADCAP202308469A

▼PBdoc

▼PBdoc